

CAPA DE PROCESSO

Nome Requerente: JJ IMPRESSORAS EIRELI EPP		Origem
Número Processo: 6178 / 2020	Data: 11/08/2020	Setor: GABINETE DO PREFEITO Protocolo: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Assunto: DIVERSOS

Informação: Impugnação ao Edital: Solicita a impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 051/2020, visando a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Município de Bonito-MS.
--

Documentos Entregues

Andamentos

Orgão Destino	Data/Entrada	Assinatura	Data/Saída	Assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - GABINETE DO PREFEITO	11/08/2020	Maria Helena Gomes	11/08/2020	

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

*Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.*

Ao
Município de Bonito – MS
Referente: Pregão Presencial n.051/2020

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa JJ Impressoras Eireli EPP, sito a Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida, na cidade de Campo Grande MS- CNPJ 04.126.931/0001-91, vem através de sua representante legal Juliene Pereira Ivo Sobrinho portadora do CPF: 812.385.501-00 , e do RG: 994411 SSP/MS, tempestivamente à presença de V. Sas., com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 :

Solicitar à impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 051/2020; Visando à contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo II – Proposta de Preços e Anexo VIII (termo de referência), os quais fazem parte integrante deste Edital, com orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital de licitação Item 15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação, no horário das 07h00min às 13h00min na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

*Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91*

Handwritten signature

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

*Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.*

15.11 - O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

DOS DIRECIONAMENTOS:

01) DO EDITAL ITEM 04 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 10.6

EDITAL ITEM 04

- e) O prazo de inicio do serviço será de no máximo 02(dois) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho;

ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 10.6

10.6 - O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis contados do envio da requisição.

CONSIDERAÇÕES: O edital encontra-se dúbio, pois no edital diz que o prazo de entrega é 02(dois) dias corridos e no Termo de Referência, diz 10 (dez) dias úteis.

O art. 3º da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**"

O julgador, seja o Pregoeiro ou a Comissão de Licitação, devem observar os critérios do edital nos seus julgamentos.

Devem utilizar critérios objetivos, pré-estabelecidos. Não podem ser subjetivos ou julgar por seu entendimento, sem que haja fundamento no edital e na lei, se o edital é dúbio, conforme aqui demonstrado, o julgador não terá amparo para um julgamento objetivo.

Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

*Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.*

02) EDITAL ITEM 13 – DA VIGÊNCIA

13.1 – O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES: Considerando que o objeto do edital é contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais, temos que nos ater ao que determina a lei nº 8.666/93, Art. 57, já que a licitação será processado e julgada pela mesma.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se **pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

O inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93 permite que o contrato cujo objeto consista no aluguel de equipamentos e na utilização de programas de informática tenha sua duração estendida pelo prazo de até 48 meses após o início da sua vigência. Ainda que de acordo com a literalidade do art. 6º da Lei nº 8.666/93 os contratos de locação possam ser entendidos como de prestação de serviços,1 o inc. IV do art. 57 da referida Lei encerra hipótese específica, de sorte que esta deva prevalecer quando o objeto do ajuste envolver a locação de equipamentos de toda e qualquer natureza e a utilização de programas de informática.

A razão para considerar a locação de equipamentos de toda e qualquer natureza, e não apenas exclusivamente a locação de equipamentos de informática, justifica-se em face dos termos empregados pelo legislador. A conjunção aditiva “e” empregada pelo inc. IV em tela remete à pluralidade de hipóteses, ou seja, admite estender a prorrogação por até 48 (quarenta

Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

*Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.*

e oito) meses dos contratos de locação de equipamentos e de utilização de programas de informática.

No mesmo sentido, Joel de Menezes Niebuhr adverte:

De plano convém ressaltar que o inciso IV diz respeito a dois objetos diferentes: o primeiro é pertinente ao aluguel de equipamentos, e o segundo à utilização de programas de informática. Logo, o equipamento a ser alugado não precisa ser de informática. Portanto, é permitido à Administração estender a execução de contrato de quaisquer tipos de equipamentos, expressa que tem sentido amplo, abarcando máquinas de cópia, veículos, maquinário em geral e, inclusive, equipamentos de informática. (NIEBUHR, 2008, p. 465.)

A partir dessas razões, tratando a obrigação principal do ajuste da locação de equipamentos, afasta-se o enquadramento da situação fática no inc. II do art. 57. Em situação dessa espécie, deve prevalecer a previsão contida no inc. IV do mesmo artigo.

E, sendo esse o caso, o fato de o contrato também prever, como obrigação secundária da contratada, o fornecimento de insumos não afeta o enquadramento do ajuste na hipótese descrita no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, permitindo estender sua duração por até 48 meses.

3) ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 01

1 – OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais para atender a demanda do Município de Bonito/MS.

CONSIDERAÇÕES: O objeto não é claro com relação aos equipamentos pretendidos! Não menciona se são equipamentos novos de primeiro uso, ou se equipamentos usados em bom estado de conservação.

Essa informação é fundamental para formulação das propostas, por parte dos licitantes, pois altera o valor da locação de um equipamento novo de primeiro uso, que o licitante terá que adquirir com o fornecedor, do que o equipamento usado, em bom estado de conservação que o licitante tenha disponível.

Rua Elzioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.

4) ANEXO VIII- TERMO DE REFERÊNCIA- ITEM 1 E ITEM 14.

11 – DO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS

11.1 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), **para uma franquia global de 25.000 páginas em A4 P&B, por mês**

14 – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS IMPRESSORAS

14.1 – Multifuncional Monocromática de grande porte :

03 (três) Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax. Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 550 folhas), Bandeja 2 (opcional, capacidade para no mínimo 550 folhas, Bandeja de Alta Capacidade opcional: 2000 folhas, Bandeja Frontal no mínimo: 100 Folhas, Resolução de Digitalização Até 600 x 600 dpi, Resolução de impressão da cópia Até 600 x 600 dpi, Formatos de Papel para Digitalização/Cópia Vidro de Originais: Ofício 1, Carta, A4, A5, A6, ADF: Ofício 1, Carta, A4, A5, B5, Redução / Ampliação 25 ~ 400%, Cópias do mesmo original Até 999, Consumo de energia Operação: Máx. 1500W / Média: 870W, Espera: 120W, Economia de Energia: 40W, Deep-Sleep: 2W, Memória (Padrão/Máx.) 2GB/2GB, Ciclo máximo de impressão Até 280.000 páginas/mês, Compatível com Windows 7, Windows 8 e Windows 10. **Obs. Incluso manutenção e 01 toner por mês (Toner ORIGINAL).**

14.2 – Multifuncional Monocromática de médio porte:

03 (três) Multifuncional Laser ou Led Monocromática com as funções obrigatórias de impressão, cópia, digitalização e fax. Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 100 folhas), bandeja 2 (capacidade para no mínimo 250 folhas), bandeja 3 (capacidade para no mínimo 550 impressora multifuncional - Com as Seguintes Características: Bandeja 1 (capacidade para no min imo 100 folhas), Bandeja 2 (capacidade para no mínimo 250 folhas), Bandeja 3 (capacidade para no mínimo 550 folhas), Impressão dúplex automática, Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2. 0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata, Servidor da impressora para conectividade de re de sem fio, Acessórios de near field communication (NFC) HP para impressão de dispositivos móveis, WiFi Direct para impressão de dispositivos móveis, Painel de controle da tela de toque colorida, Imprime no mínimo 38 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e no mínimo 40 ppm em papel de tamanho Carta, Armazenamento de trabalho e impressão particular, Impressão de fácil acesso USB, Cópia e

Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91

JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.

digitaliza no mínimo o 26 páginas por minuto (ppm), Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas, com digitalização cabeça dupla; cópia e digitalização dúplex em passada única, Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas para cópia e digitalização simplex, Digitalizar para E-mail, Salvar na USB e Salvar na Pasta de Rede. Compatível com Windows® XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 .Obs: **Incluso manutenção e 01 toner por mês (Toner ORIGINAL).**

CONSIDERAÇÕES: No item 11, diz que a CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceito recargas, remanufaturados e similares), **para uma franquia global de 25.000 páginas em A4 P&B, por mês.** Mas como poderia ser exigida uma franquia global, se o tipo da licitação é valor por item! Sendo assim poderia ter até dois fornecedores diferentes, sendo que um poderia ganhar o item 01 e outro o item 02, e como seria a franquia global nesse caso?

No item 14 diz que está Incluso manutenção e 01 toner por mês (Toner ORIGINAL) para cada item.

Nesse caso novamente o edital é dúbio, pois não teria como ser uma franquia global para os dois itens, pelos motivos relatados acima, e no item 14 exigem manutenção e apenas um toner por mês, como seria isso se são 03 (três) equipamentos por item?

CONSIDERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

14.1 – Multifuncional Monocromática de grande porte :

a) Nesse equipamento não foi especificado velocidade de páginas, item importante para formulação das propostas.

b) no que tange a solicitação de abastecimento de papel, temos a observar o seguinte: Bandeja 1 (capacidade para no mínimo 550 folhas), Bandeja 2 (opcional, capacidade para no mínimo 550 folhas, Bandeja de Alta Capacidade opcional: 2000 folhas, Bandeja Frontal no mínimo: 100 Folhas. Como esta descrito opcional nas bandejas 02 500 folhas, e na bandeja de alta capacidade 2.000 folhas, entendemos que as mesmas não serão utilizadas. Nesse caso apenas encarece o equipamento sendo que as mesmas não vão ser disponibilizadas para o Município.

c) ciclo máximo de impressão de 280.000 páginas/mês, vemos incoerência nessa solicitação, levando em conta que é solicitado apenas um toner por mês para atender esse item sendo que um toner tira em média 20.000 páginas por mês, como poderia ser exigido equipamento para 280.000 páginas/mês?

Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91



JJ IMPRESSORAS EIRELI-EPP

Venda/Locação de multifuncionais e impressoras laser
Moveis planejados para escritório e material de consumo para informática.

14.2 – Multifuncional Monocromática de médio porte:

- a) Armazenamento de trabalho e impressão particular.
Não ficou claro como seria esse tipo de armazenamento, sendo que o armazenamento só é possível, em equipamentos que disponibilizam HD, e não foi solicitado HD nos equipamentos.
- b) Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas, com digitalização cabeça dupla cópia e digitalização dúplex em passada única, Alimentador de documentos, com no mínimo 50 páginas para cópia e digitalização simplex,
Não entendemos o recurso cabeça dupla, pois a maioria dos equipamentos já vem com alimentador automático de originais, para no mínimo 50 folhas com recurso de passada única, porem da forma que esta sendo solicitado da para entender que o equipamento deveria vir com dois alimentadores? Se caso positivo, venho informar que não existe esse equipamento.


2) DA CONCLUSÃO

Que o edital seja revisto no todo, pois existe dubiedade no mesmo, bem como diversas incoerências conforme demonstrado.

4) DO PEDIDO:

- a) Legítimo o processo licitatório.
- b) De qualquer decisão proferida seja fornecida as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito.
- c) O presente seja julgado de acordo com as legislações pertinentes à matéria

Campo Grande, 11 de Agosto de 2020.


JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP
Juliene P. I. Sobrinho
RG 999.411 - SSP/MS
Gerente Comercial

04.126.931/0001-91

JJ IMPRESSORAS EIRELI - EPP

Rua Elizioter Araújo França, 461
Vila Margarida - Cep: 79.023-140
Campo Grande - MS

Rua Elizioter Araujo França nº 461- Vila Margarida – Cep 79.023-140- Fone 3363.6633
CNPJ: 04.126.931/0001-91

